



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 06 de março de 2024.

Ofício GABINETE n.º GAB/PM/050/2024

Exmo. Sr.

IVANIR "TUPY" PROLO

MD Presidente da Câmara de Vereadores

Francisco Beltrão - PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se através do presente para análise e deliberação pelo plenário desta Casa o Projeto de Lei do Executivo n.º 006 de 2024, justificado o pedido pelas razões expostas na respectiva mensagem.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 006 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para instituição de servidão de passagem ou de concessão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná e dá outras providências.

No intuito de viabilizar a instalação e ampliação da rede de saneamento básico e fornecimento de água na região, se pretende a chancela parlamentar para instituição de concessão administrativa ou servidão de passagem, de acordo com os critérios técnicos a serem definidos pela Concessionária, em favor da SANEPAR, buscando as contínuas melhorias na prestação do serviço público.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, acredita-se, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de março de 2024.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 006 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a autorização para instituição de servidão de passagem ou de concessão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão administrativa ou instituir servidão de passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos seguintes imóveis:

I – Lote Urbano nº 13 (treze) da Quadra nº 2.042 (dois mil e quarenta e dois), matrícula 42.368 do 1º Registro de Imóveis;

II – Lote Urbano nº 11 (onze) da Quadra nº 2.045 (dois mil e quarenta e cinco), matrícula 42.403 do 1º Registro de Imóveis;

III – Área Verde I, matrícula 42.457 do 1º Registro de Imóveis;

IV – Área comp. Ambiental, matrícula 42.461 do 1º Registro de Imóveis;

V – Ciclovia, matrícula 42.456 do 1º Registro de Imóveis.

Art. 2º As áreas a que se refere o art. 1º se destinam à instituição de Servidão de Passagem ou de Concessão Administrativa para instalação de rede de saneamento, esgoto e/ou água em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 3º Fica autorizada a formalização dos atos administrativos necessários para delimitação e implantação do objeto desta Lei através de regulamentação pelo Chefe do Executivo, inclusive lavratura de escritura pública, avaliação e registro.

Art. 4º Os ônus decorrentes do cumprimento do objeto desta Lei correrão às expensas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR ou do responsável legal, sem custos para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de março de 2024.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL